



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 031, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera a carga horária semanal do Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial, Cirurgião Dentista Periodontista e Cirurgião Dentista Endodontista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas a carga horária semanal do Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial, Cirurgião Dentista Periodontista e Cirurgião Dentista Endodontista, com exercício junto ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Tipo I, constante da Tabela IX, da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 27 de agosto de 2009.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida, 12 de fevereiro de 2015

Júlio César Queiroga de Araújo
Prefeito